

**Edital de Dispensa Eletrônica Nº 004/2024**

**Processo 2024/2249690**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PA**, empresa pública, inscrita no **CNPJ nº 05.402.797/0001-77**, com sede na BR316, Km 12, s/nº, CEP: 67.201-045, Marituba, Pará, neste ato representado pelo Presidente, o **SR.JONIEL VIEIRA DE ABREU, CPF nº 645.240.862-34**, por meio da utilização de recursos da internet, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica Nº 001/2024**, nas condições estatutárias incluídas neste EDITAL e seu ANEXO, que por determinação do **Decreto nº 2.787/2022 – Art. 27, o Decreto 856/2020, qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica** de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação em razão do valor **previsto no inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de Junho de 2016** para as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista suas subsidiárias, **Portaria nº 0162/2024 de 20/03/2024**, referente à **Cotação / Dispensa Eletrônica (Sistema de Dispensa Eletrônica) em sua atual redação** e as demais leis correlatas aos Sistemas de Compras, bem como as **leis que definem tratamentos diferenciados a Micros e Pequenas Empresas Lei 123/2006 (e suas devidas alterações, Leis Complementares: Lei 147/2014, e Lei 155/2014)**.

A **Dispensa Eletrônica nº 004/2024** será realizada em Sessão Pública, conduzido pelo **Coordenador de Compras Edson Ugulino Lima**, por meio de Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizado no **dia 22/08/2024 as 09h00min horas**. O Edital e seu Termo de Referência estarão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.compraspara.pa.gov.br> ; <http://web.banparanet.com.br> e <http://www.emater.pa.gov.br/>

Informações sobre o **Dispensa Eletrônica 004/2024** poderão ser obtidas pelo **telefone: (91) 3299-3463** e pelo **email: cplemater@outlook.com.br**

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Camisas Personalizadas, envolvendo atividades conforme especificado neste Termo de Referência e Edital.

## 1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTID.	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL
01	182994-7	Camisa em poli viscose (PV) cor Branca fio 30, unissex, manga curta com punho na cor verde bandeira, gola polo na cor verde bandeira, com abertura frontal de 14 cm com três botões de casa na cor branco logomarca “MODELO RURAL” no tamanho 12cm altura X 28cm de largura na cor marron nas costas (altura 15 cm abaixo da linha do pescoço), logomarca do Tema “AMAZONIA EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL” da Edição do Modelo Rural 2024 (colorido) no tamanho 12cm de altura X 20cm de largura na altura do peito, logomarca da EMATER na altura do peito na cor verde bandeira, mangas na cor branca com punhos verde bandeira, com acabamento em overloque. Tamanhos: P (6) / M (20) / G (10) / GG (24) / XG (20)	80 UND.	R\$ 47,64	R\$3.811,40
02	179445-0	Camisa em poli viscose (PV) fio 30 unissex manga curta tipo gola careca, na cor branca, punho sanfonado na cor verde bandeira, acabamento do pescoço em ribana na cor verde bandeira, logomarca “MODELO RURAL” no tamanho 12cm altura X 28cm de largura na cor marron nas costas (altura 15 cm abaixo da linha do pescoço), logomarca do Tema “AMAZONIA EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL” da Edição do Modelo Rural 2024 (colorido) no tamanho 12cm de altura X 20cm de largura na altura do peito, logomarca da EMATER na altura do peito na cor verde bandeira, mangas na cor branca com punhos verde bandeira, com acabamento em overloque. Tamanhos: P (6) / M (23) / G (28) / GG (23) / XG (20).	100 UND.	R\$ 48,49	R\$4.848,50
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 8.659,90</b>	

**ESPECIFICAÇÃO DE TAMANHO EM CENTÍMETRO – ITEM 01 TAMANHO**

TAMANHO	COMPRIMENTO	TORAX/PEITO	OMBRO	MANGA
P	72	52	42	23
M	74	53	47	23
G	79	27	49	26
GG	8	59	52	26
XG	82	68	53	28

**ESPECIFICAÇÃO DE TAMANHO EM CENTÍMETRO – ITEM 02**

TAMANHO	COMPRIMENTO	TORAX/PEITO	OMBRO	MANGA
P	72	52	42	23
M	74	53	47	23
G	79	27	49	26
GG	8	59	52	26
XG	82	68	53	28

**1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de Mesas e Cadeiras em polipropileno na cor preta, por “Menor Preço Global”.

**2. DO VALOR**

2.1 O Valor Estimado da **Dispensa Eletrônica nº 004/2024** é de **R\$ 8.659,90**

### **3. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1. Os recursos para cobrir as despesas com a **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, do **Processo 2024/2249690**, estarão através da **Dotação Orçamentária:**

**Fonte de Recurso: 0150000001 – Tesouro**

**Programa: 1528 – ECONOMIA SUSTENTÁVEL**

**Projeto Atividade: 8704 – PROMOÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA**

**Elemento de Despesa: 3339030**

**Valor: R\$ 8.659,90**

### **4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O objeto deste Edital e Termo de Referência, deverá ser entregue pelo fornecedor ganhador do menor lance no certame, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão;

4.2 **Caberá ao fornecedor entregar o material até o dia 29/08/2024 antes do evento da EXPOFAC-Castanhal, que iniciará dia 31/08/2024**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor, por igual período;

4.3 Após o prazo estipulado no item 4.2, sem o fornecedor realizar a entrega, à EMATER se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº13. 303, de 30 de junho de 2016.

### **5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1 **O Objeto deverá ser entregue na EMATER DE CASTANHAL – PA em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, no endereço abaixo relacionado:**

**A ENTREGA DOS MATERIAIS deveser realizada no Escritório Regional de Castanhal, localizado na Avenida Presidente Vargas, 2219, Bairro: Centro, Castanhal-PA. Incluindo o fornecimento de todo material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.**

### **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O Objeto será recebida da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações conforme solicitado no Termo de Referência e edital no ato da entrega;

b) **Definitivamente** – verificação da conformidade do material com as especificações, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2.- Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto que não atender as especificações técnicas ou qualidades exigidas pela administração.

## **7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento inadequado, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

## **8. DA GARANTIA**

8.1. O Objeto deverá possuir garantia mínima, contados a partir da data da entrega definitiva do objeto, ficando obrigado o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas, decorrentes de devolução e nova entrega;

8.1.1. O prazo de validade do objeto deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação, se for o caso;

8.2. A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no item 8.1 tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados.

## **9. DOS ENCARGOS**

### **9.1. Caberá à contratante:**

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

9.1.3. Acompanhar e Fiscalizar a entrega do objeto licitado e solicitar a troca dos que não atenderem às especificações do mesmo;

9.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.

9.1.5. Proceder à verificação da validade do objeto fornecido pela contratada;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.

9.1.7. Documentar as ocorrências, se houver, na execução do objeto;

9.1.8. Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

## **9.2. Caberá à contratada:**

**9.2.1.** Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a)** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
- c)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- d)** Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Edital e Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- e)** Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f)** Manter durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;
- g)** Efetuar a troca do objeto que não atender às especificações, no prazo assinalado por este Edital e Termo de Referência;

**9.2.2.** A licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

- a)** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- b)** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega do objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- c)** Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

**9.2.3.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:

- a)** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;
- b)** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

**9.2.4.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedora

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

## **10. DO PAGAMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

**10.1.1** Emissão de nota fiscal, devendo conter a discriminação detalhada de cada item fornecido.

**10.2.** O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da nota fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos materiais, no endereço indicado pelo (a) CONTRATANTE.

**10.2.1.** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da habilitação com a apresentação das certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, etc).

**10.3.** A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário do item do objeto, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens como valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para o fornecimento do objeto.

**10.4.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do material objeto deste certame, por meio de ordem bancária, devendo para isto a contratada ter informado o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**10.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**10.6.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento de Bens pela CONTRATADA.

## **11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)**

**11.1.** A fiscalização/gestão dos contratos derivados do certame objeto desse Edital estará a cargo da Diretoria Executiva da EMATER, por intermédio de servidor designado para tal finalidade nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**11.2.** A execução do objeto deste certame será Acompanhado (a) e Fiscalizado (a) por um Servido titular (e na sua ausência um suplente) do quadro funcional da **CONTRATANTE**, que terá, entre outra, as seguintes funções:

- a. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b. Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição do objeto se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c. Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d. Dar ciência ao Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;
- e. Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- f. Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- g. Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento do objeto, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## **12. DA VIGÊNCIA:**

12.1. O objeto a ser adquirido nesse certame, será entregue de forma imediata, esclarecendo que neste caso não será necessário à elaboração de um **CONTRATO**, logo “**não tendo vigência**”, sendo necessária apenas a Nota de Empenho uma vez que a entrega será imediata.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.**

13.1. Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.2. Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicados a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;
- g) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**;
- h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
- k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais

como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

n) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

o) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

p) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

**Parágrafo primeiro.** O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES**

**14.1. A CONTRATADA** e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

I) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da **Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018**, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis “**Leis Anticorrupção**”, ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

II) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

III) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer

atividade ilícita;

IV) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

V) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;

VI) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

VII) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

**14.2. A CONTRATADA** declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**14.3. A CONTRATADA** declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

**14.4.** Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

**14.5.** O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

**14.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais e do edital.

**14.7.** As presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer fornecedores de Bens e/ou serviços envolvidos na execução contratual.

## **15. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**15.1.** Os interessados em participar da **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, deverão providenciar perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD/PA)**, na atividade correspondente ao objeto da disputa, a chave de identificação ou nome de usuário e a respectiva senha pessoal (intransferíveis), necessárias ao acesso ao sistema eletrônico.

**15.2.** A participação nesta **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e o subsequente encaminhamento do lance de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e o horário limite estabelecidos.

## **16. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1. A Proposta de Preços deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**16.1.1.** O preço do objeto ofertado deverá ser cotado **em Moeda Nacional (Real–R\$)**;

**16.1.2.** A Proposta deverá conter o **“Preço Unitário e Total dos Itens do objeto” a serem Contratado.**

**16.2.** O valor constante da proposta deve compreender todos os Impostos, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais, Taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidirem direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens ofertados, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta Dispensa Eletrônica.

**16.3.** Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles.

**16.4.** A proposta com os lances **terão validade mínima de 60 (sessenta) dias**

corridos, a contar da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

**16.5. Ao oferecer seu lance, o Licitante deverá preencher o campo PREÇO encontrado na tela, com o valor proposto, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso o lance seja apresentado com três ou mais.**

**16.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluído Impostos, Taxas, Frete, Tarifas, Seguros, Encargos Sociais Legais.**

**17.0** Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações deste Edital e Termo de Referência, classificadas e adjudicadas as propostas de Menor Valor dos Itens.

## **18. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES:**

**18.1** Na classificação e julgamento dos lances será adotado o critério de “Menor Preço Global”, observados os prazos para execução, as especificações dos materiais e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e no Termo de Referência.

**18.2.** O Coordenador (a) da Dispensa Eletrônica nº 004/2024, efetuará o julgamento dos lances pelo “Menor Preço Global”.

## **19. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA (S) DE MENOR (ES) LANCE(S) DO CERTAME LICITATÓRIO:**

a. A proposta de preço da Empresa Vencedora de Menor Preço Global do Lance, deverá ser enviada, de forma imediata, em no máximo 02 (duas) horas, devidamente assinada, contendo nome da razão social, C.N.P.J, Endereço atual, assim como os dados Bancários completo da Empresa, com e-mail, telefones atuais, tal Proposta Comercial de preço deve ser escaneada e enviada para o e-mail desta Comissão Permanente de Licitação – C.P.L: [cplemater@outlook.com](mailto:cplemater@outlook.com), com o Preço atualizado e em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

b. Documentos que o licitante responsável pelo lance de “Menor Preço Global” deverá enviar são:

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no link e Qrcode abaixo;

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?)



ii. Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07 e suas devidas alterações providas pelo Decreto nº 8.302/2014) no link e Qrcode abaixo;

<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/PJ/consultar>



iii. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**) no link e Qrcode abaixo;

<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>



iv. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital** no link e Qrcode abaixo;

<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/>



v. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** no link e Qrcode abaixo;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>



- vii. Documento do Responsável Legal (CPF, RG, ou CNH) ou do (s) representante(s) Legal (is) da licitante;
- viii. O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas ainda de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- ix. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Conforme estabelece a AGE 22.31 do Relatório de Gestão AGE n 057/2018 no link e Qrcode abaixo;

<https://certidoes.cgu.gov.br/>



- x. Apresentar atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de acordo com o objeto principal ou similar deste Edital.
- xi. Proposta Comercial contendo: Os dados da Razão Social com o referido CNPJ do Licitante 1º colocado na fase de habilitação, que enviou o menor preço do Lote único, contendo uma tabela constando as devidas nomenclaturas dos itens, quantitativos e valores por itens e valor Total da proposta do objeto licitado, prazo de validade mínima da proposta de 60 dias, dados bancários, Telefones válidos para contato, email (s), endereço e CEP da empresa, etc.
- c. Caso constatado algum problema nos documentos relacionados nos subitens anteriores, o Coordenador (a) da Disputa examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, tentará negociação com o fornecedor que a tenha apresentado e caso haja alguma inconformidade com o solicitado no edital, repetirá o procedimento junto às demais Licitantes de melhores propostas subsequentes classificadas.

**d. Havendo Recusa ou Atraso na execução do objeto, caracterizada pelo decurso do prazo assinalado para esse fim, será convocado outro fornecedor (a), observada a ordem de classificação, para a emissão de nova Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

a. Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável pelo Contrato de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

b. A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

c. A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, na execução do Contrato.

d. A execução do Contrato será Acompanhada e Fiscalizada por um Servidor (es) do quadro funcional do **CONTRATANTE** especialmente designado, que terá, entre outra, as seguintes funções:

a) Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;

b) Verificar se o Cronograma Físico-Financeiro da aquisição dos objetos se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;

c) Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;

d) Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;

e) Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o

andamento da execução contratual;

f) Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

e. **A CONTRATANTE** exercerá a fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

f. A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração Pública do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio do (s) servidor (es) designado para tal finalidade, no **item 20.1** deste referido Edital e nos termos do art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

g. Fiscalizar, se for o caso, de cumprimento, pela contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos necessários para tanto;

h. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

i. Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento do objeto, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## **21. DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, poderão aplicar as seguintes Advertências e penalidades/sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

**i. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, e será descredenciado no SICAF**, sem prejuízos das multas previstas neste Edital. Termo de Referência garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
2. Não assinar o Contrato;
3. Declarar informações falsas;
4. Apresentar documentação falsa;
5. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
6. Não mantiver a proposta;
7. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
8. Comportar-se de modo inidôneo; ou
9. Cometer fraude fiscal.

b. Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e aos pagamentos das multas, nos seguintes termos:

i. **Pelo Atraso** na entrega do Objeto, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto desta Dispensa Eletrônica nº001/2024.**

ii. **Pela Recusa** em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

iii. **Pelo não cumprimento** de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado;**

c. As Multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;**

d. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei;

i. A EMATER-PARÁ poderá, ainda, Cancelar a Nota de Empenho decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP  
Endereço: Rodovia BR-316 / Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970  
Fone: Presidência (91) 3299-3407 – E-mail: cplemater@outlook.com



e. A Empresa vencedora (a) da **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, deverá providenciar os dados relativos às sanções aplicadas pelo Órgão e sejam informados ou atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme estabelece o Art.22, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de acordo com o Art. 23, todos da referida Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – LAC, de 01/08/2013 c/c com os Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A **CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no artigo na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estará sujeita às penalidades neles previstas.

21.2. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à entrega do objeto, desde que estejam de acordo com as prescrições orapactuadas, asseguradas a defesa prévia.

21.3. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

21.3.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

21.3.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

21.3.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

21.3.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

21.3.5. No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento do objeto adquirido até a data comunicada no Aviso de Rescisão;

21.3.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## **22. DO PAGAMENTO DO OBJETO:**

22.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor (a) realizar os seguintes procedimentos:

22.1.1. Apresentar as Notas Fiscais, devendo conter a discriminação detalhada do item fornecido, os dados bancários completo (**Código e nome da instituição financeira, Agência, Conta corrente**), juntamente com os comprovantes de quitação dos encargos sociais, para liquidação e pagamento de despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia **contados da apresentação das notas fiscais e recibo devidamente atestadas pelo fiscal do contrato desta EMATER/PA** nomeado pela Diretoria Administrativa-DIAD;

22.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega do objeto no endereço indicado pelo (a) **CONTRATANTE**;

22.3. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da Habilitação com a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista) e após a verificação de regularidade da contratada junto à seguridade Social-CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

22.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, **acompanhada do detalhamento do Valor Unitário do Item**, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros item e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto referente à aquisição do objeto;

22.5. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº877 de 31 de março de 2008, o pagamento do fornecedor (es) e prestador (es) de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, será efetuado preferencialmente mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A ou a CONTRATADA poderá informar na sua proposta o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito no Banco de sua preferência;



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP Endereço: Rodovia BR-316 / Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970 Fone: Presidência (91) 3299-3407 – E-mail: cplemater@outlook.com



22.6. Os licitantes vencedores (a) do certame, que ainda não sejam correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar, a abertura de conta corrente na agência de sua preferência;

22.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, ou havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

**22.8.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a Regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos bens pela **CONTRATADA**;

**22.9.** Os credores deverão fazer constar a identificação da Agência e da Conta Corrente nos documentos de cobrança tais como **Notas Fiscais, Faturas, Recibos e Similares inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.**

22.10. **Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira**, sem que isso gere direito alteração do preço do objeto(s) contratado(s) ou atualização monetária por atraso de pagamento, conforme as disposições constantes no Decreto nº 877/2008 e Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA;

22.11. **Em havendo restrição quanto à regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, o prazo constante no item anterior só começará a contar a partir da devida regularização;**

22.12. Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal/Fatura é o mesmo constante dos documentos habilitatórios;

22.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei n.º: 9.317/96 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

22.14. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;

22.15. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**OBS 1: Havendo divergências entre as especificações do item do edital e do sistema Banparanet, prevalecerá a especificação deste edital.**

**OBS 2: A Empresa vencedora do Menor lance ofertado, deverá ter o CNAE compatível ao ramo de atividade do objeto deste Edital.**

Marituba-PA, 19 de agosto de 2024.

---

EDSON UGULINO LIMA  
Coordenador de Dispensa eletrônica

---

ROBSON DE CASTRO SILVA  
Presidente Interino da EMATER-PA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1–DA APRESENTAÇÃO:

1.1 - Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em eventos, envolvendo as atividades correlacionadas ao fornecimento de Camisas Personalizadas ao Projeto Modelo Rural 2024, o qual será exposto na 55ª Exposição Feira Agropecuária de Castanhal – EXPOFAC, a ser realizado no município de Castanhal – Pará, conforme especificado neste Termo de Referência.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Atender demandas para a realização do Modelo Rural 2024, coordenado pela Emater-Pará. Projeto este que faz parte da 55ª Exposição Feira Agropecuária de Castanhal - EXPOFAC, a ser realizada no período de 31 de agosto a 08 de setembro de 2024. Esse projeto apresenta importância, por expor tanto ao produtor rural como para o público em geral o trabalho desenvolvido pela EMATER-PA.

A prestação de serviços por empresa especializada torna-se necessária, haja vista as peculiaridades requeridas.

Nesse contexto, faz-se necessário que todos os profissionais envolvidos no processo de trabalho, estejam devidamente uniformizados, não somente com objetivo de padronizar a identidade visual, mas sobre tudo, garantir segurança na execução das atividades a ele inerentes.

#### 3. DO OBJETO

3.1 - O presente termo tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de **Camisas Personalizadas**, envolvendo atividades conforme especificado neste Termo de Referência.

4.1 – O material deverá ser fornecido, obedecendo ao quantitativo e qualitativo, estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão;

4.2 – Caberá ao fornecedor fornecer o material imediatamente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

#### 5. DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 A ENTREGA DOS MATERIAIS deverá ser realizada no Escritório Regional de Castanhal, localizado na Avenida Presidente Vargas, 2219, Bairro: Centro, Castanhal-PA. Incluindo o fornecimento de todo material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e **ANEXOS**.

#### 6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 - Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

b) **Definitivamente** – posterior verificação da conformidade do material com as especificações, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2 – Será rejeitada, no todo ou em parte, o que não atender as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

#### 7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em

desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, imediatamente, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; sob pena de suspensão do pagamento ou ressarcimento a contratante.

## **8. DOS ENCARGOS**

### **8.1-Caberá a contratante:**

**8.1.1** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

**8.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

**8.1.3** Solicitar a troca dos produtos e retificar/refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto;

### **8.2 – Caberá à contratada:**

**8.2.1** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

**8.2.1.1** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**8.2.1.2** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

**8.2.1.3** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

**8.2.1.4** Efetuar a troca do produto que não atender às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

**8.2.1.5** Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**8.2.1.6** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;

**8.2.1.7** Entregar os produtos nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**8.2.2** À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

**8.2.2.1** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

**8.2.2.2** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, tendo como vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

**8.2.2.3** -Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

**8.2.3** São expressamente vedadas à licitante vencedora:

**8.2.3.1** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

**8.2.3.2** - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

**8.2.3.3** - A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

## 9. - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 9.1. – CAMISAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CODIGO SIMAS
01	Camisa em poli viscose (PV) cor branca fio 30, unissex, manga curta com punho na cor verde bandeira, gola polo na cor verde bandeira, com abertura frontal de 14 cm com três botões de casa na cor branco <b>logomarca “MODELO RURAL”</b> no tamanho 12cm altura X 28cm de largura na cor marron nas costas (altura 15 cm abaixo da linha do pescoço), <b>logomarca</b> do Tema <b>“AMAZONIA EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL”</b> da Edição do Modelo Rural 2024 (colorido) no tamanho 12cm de altura X 20cm de largura na altura do peito, <b>logomarca</b> da <b>EMATER</b> na altura do peito na cor verde bandeira, mangas na cor branca com punhos verde bandeira, com acabamento em overloque. Tamanhos: P (6) / M (20) / G (10) / GG (24) / XG (20).	Und.	80	182994-7
02	Camisa em poli viscose (PV) fio 30 unissex manga curta tipo gola careca, na cor branca, punho sanfonado na cor verde bandeira, acabamento do pescoço em ribana na cor verde bandeira, <b>logomarca “MODELO RURAL”</b> no tamanho 12cm altura X 28cm de largura na cor marron nas costas (altura 15 cm abaixo da linha do pescoço), <b>logomarca</b> do Tema <b>“AMAZONIA EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL”</b> da Edição do Modelo Rural 2024 (colorido) no tamanho 12cm de altura X 20cm de largura na altura do peito, <b>logomarca</b> da <b>EMATER</b> na altura do peito na cor	Und.	100	179445-0

	verde bandeira, mangas na cor branca com punhos verde bandeira, com acabamento em overloque. Tamanhos: P (6) / M (23) / G (28) / GG (23) / XG (20).			
--	---	--	--	--

**ESPECIFICAÇÃO DE TAMANHO EM CENTÍMETRO – ITEM 01**

TAMANHO	COMPRIMENTO	TORAX/PEITO	OMBRO	MANGA
P	72	52	42	23
M	74	53	47	23
G	79	27	49	26
GG	8	59	52	26
XG	82	68	53	28

**ESPECIFICAÇÃO DE TAMANHO EM CENTÍMETRO – ITEM 02**

TAMANHO	COMPRIMENTO	TORAX/PEITO	OMBRO	MANGA
P	72	52	42	23
M	74	53	47	23
G	79	27	49	26
GG	8	59	52	26
XG	82	68	53	28

## MODELO POLO



## MODELO GOLA U



## 10 – PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado em parcela única, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, para atesto dos responsáveis e posterior abertura de processo de pagamento.

10.2 - O pagamento não será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência dos itens exigidos no descritivo deste Termo de Referência.

10.3 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada cujo número e agência deverão ser informados

pela empresa contratada.

## **10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)**

**10.1** – A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **11. VIGÊNCIA**

**11.1** - As especificações referentes aos produtos a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que **OS CONTRATOS VIGORARÃO POR 5 (cinco) MESES**, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência.

**12.2** – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

**12.3** – Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do da Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**12.4** – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

**12.5** – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**12.5.1** – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**12.6** – Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**13.2** A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor do Contrato.

**13.3** Em hipótese alguma serão aceitas proposta cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha de cotação de preços desta EMATER.

**ANEXO II**

**MAPA DE RISCOS – AQUISIÇÃO DE CAMISAS**

**FASE DE ANÁLISE**

( x ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

**RISCO 01 - A licitante vencedora não atender o serviço contratado**

<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( x ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	A não padronização e identidade visual dos profissionais envolvidos no evento.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsabilidade</b>
	Contratação de empresa idônea, com todas as documentações de habilitação devidamente vigentes, com capacidade técnica e reconhecimento no mercado.	Contratado
<b>1.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsabilidade</b>
	A contratante deverá aplicar as sanções cabíveis à contratada.	Contratado

**RISCO 02 - A licitante vencedora atrasar a realização dos serviços**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( x ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso na identidade visual dos profissionais envolvidos no evento	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsabilidade</b>
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da entrega no tempo contratado.	Contratado
<b>1.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsabilidade</b>
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da realização do serviço, fazendo notificação extrajudicial, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato e dos prazos estipulados.	Contratado

**RISCO 03 - Receber os serviços que não atendam as exigências de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	A não identificação visual dos profissionais envolvidos no evento	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsabilidade</b>
	A fiscalização do contrato deve realizar o acompanhamento de forma contundente e somente dá o recebimento dos serviços se esses estiverem em conformidade com o objeto licitado.	Emater-Pa
<b>1.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsabilidade</b>
	A fiscalização do contrato deve realizar a cobrança da realização dos serviços, fazendo notificação extrajudicial, se for o caso, exigindo o fiel cumprimento do contrato.	Emater-Pa

**RISCO 04 - Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior que comprovadamente repercuta no preço do contratado**

<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( x ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Redução na quantidade e qualidade do objeto inicialmente contratado para o evento.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsabilidade</b>
	Previsão do reequilíbrio econômico/financeiro do contrato para adequação ao momento da execução	Solidária (contratante e contratado)
<b>1.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsabilidade</b>
	Reequilíbrio econômico/financeiro do contrato, previsto as possibilidades para tanto.	Solidária (contratante e contratado)

Castanhal, 03 de Julho de 2024.